



# 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Alfredo Cristiano Carvalho Homem

Rua Boa Vista, 314 - 2º andar - Centro

Tel.: (XX11) 3101-4501 - Email: novertd@9rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

## REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

### Nº 1.466.252 de 14/11/2025

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico, contendo **4 (quatro) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 14/11/2025, protocolado sob nº 1.844.675, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1.466.252** no Livro de Registro B deste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

#### Natureza:

CONTRATO PADRÃO ELETRÔNICO

**Certifico, ainda,** que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

Daniel Tibor Fuchs:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))  
D4S SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA:23691353000180(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 14 de novembro de 2025

**Assinado eletronicamente**

Paula Patricia Alves Mendonça Martin  
Escrevente Autorizada

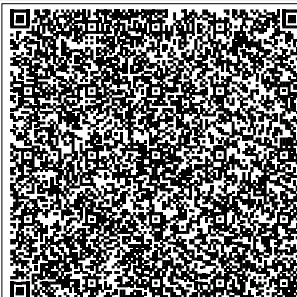
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 79,54	R\$ 22,60	R\$ 15,46	R\$ 4,20	R\$ 5,46
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 3,80	R\$ 1,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 132,72



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:  
**servicos.cdtsp.com.br/validarregistro**  
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

**00261176473968509**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

**https://selodigital.tjsp.jus.br**

Selo Digital  
**1137614TIEB000242654FE25C**

<p><u>Página</u> 000001/000004</p> <p><u>Registro N°</u> 1.466.252 14/11/2025</p>	Protocolo nº 1.844.675 de 14/11/2025 às 11:39:12h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>1.466.252</b> em <b>14/11/2025</b> neste <b>9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Paula Patricia Alves Mendonça Martin - Escrevente Autorizada.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 79,54	R\$ 22,60	R\$ 15,46	R\$ 4,20	R\$ 5,46	R\$ 3,80	R\$ 1,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 132,72



2025.10

## CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

### I – PARTES

**ARQIA TELECOMUNICAÇÕES S/A**, sociedade anônima, com sede na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais e filial na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, Rua Aristeu Antonio De Paula 15 Conj 224 - Bairro Loteamento Center, Santa Genebra CEP 13080-663, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.384.930/0026-00 e na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitscheck, 1830, cj 92, CEP 04543-900, inscrita no CNPJ sob o nº 18.384.930/0003-13 e demais filiais; neste ato legalmente representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente "**ARQIA**", e o **CLIENTE**, devidamente qualificado no Termo de Adesão de Software - MOVIT.

### II - OBJETO

- 2.1. O objeto deste contrato é a licença de uso do software "MOVIT", desenvolvido e comercializado pela **ARQIA** para o **CLIENTE**, mediante o pagamento dos valores pactuados entre as PARTES.
- 2.2. O **CLIENTE** poderá adquirir o direito de acesso a quantos usuários tiver interesse, ficando sob sua responsabilidade a criação de logins e senhas necessários para a plena utilização do sistema.
- 2.3. As funcionalidades do software dependem da modalidade de contratação de uso escolhida pelo **CLIENTE**, e estão devidamente descritas no TERMO DE ADESÃO DE SOFTWARE – MOVIT.

### III - DO SERVIÇO PRESTADO PELA ARQIA E SUAS OBRIGAÇÕES

- 3.1. A **ARQIA** enviará ao **CLIENTE** as informações de acesso ao software, com login e senha em até 48 horas depois da assinatura deste contrato.
- 3.2. O software disponibilizado pela **ARQIA** funciona normalmente na maioria dos computadores e smartphones atuais. O **CLIENTE** poderá verificar as configurações mínimas necessárias para a utilização do software antes de celebrar o presente contrato, se entender pertinente.
- 3.3. A **ARQIA** atua constantemente no desenvolvimento do software, liberando novas versões sem custos adicionais para os seus clientes. O **CLIENTE** deverá manter o software instalado sempre com a versão mais atualizada, uma vez que a **ARQIA** não se compromete a oferecer assistência técnica para as versões anteriores à atual.
- 3.4. A **ARQIA** oferecerá ao **CLIENTE**, sem custo adicional e durante todo o tempo de vigência deste contrato, o suporte técnico por telefone ou e-mail, nos dias úteis de segunda a sexta feira, das 9:00hrs às 18:00hrs. Não serão considerados como suporte técnico qualquer situação que não decorra de dúvidas ou falhas no sistema disponibilizado pela **ARQIA**. Quaisquer serviços solicitados pelo **CLIENTE** que não sejam caracterizados como suporte técnico serão objeto de análise pela **ARQIA**, que poderá apresentar uma proposta para atendimento, caso em que o **CLIENTE** será livre para aceitar ou não, de contratar os serviços mediante negociação direta com a **ARQIA**.

### IV - DO SERVIÇO PRESTADO PELO CLIENTE E SUAS OBRIGAÇÕES

- 4.1. O **CLIENTE** é uma empresa que presta serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, pessoas e cargas para pessoas físicas e jurídicas.
- 4.2. O **CLIENTE** deverá utilizar o software MOVIT exclusivamente para os fins propostos no TERMO DE ADESÃO DE SOFTWARE – MOVIT, de acordo com a versão que escolher.
- 4.3. O **CLIENTE** se compromete a pagar pontualmente as faturas mensais pelo uso do software, bem como atuar de maneira condizente com as melhores práticas contratuais e comerciais, enviando todos os esforços para que a relação entre as PARTES se desenvolva de maneira ética e harmoniosa, dentro das melhores práticas de mercado.

Alameda Oscar Niemeyer 119 sala 301, Nova Lima – MG, CEP: 34.006-056

1

<p><u>Página</u> 000002/000004</p> <p><u>Registro N°</u> 1.466.252 14/11/2025</p>	<p>Protocolo nº 1.844.675 de 14/11/2025 às 11:39:12h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>1.466.252</b> em <b>14/11/2025</b> neste <b>9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Paula Patricia Alves Mendonça Martin - Escrevente Autorizada.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 79,54	R\$ 22,60	R\$ 15,46	R\$ 4,20	R\$ 5,46	R\$ 3,80	R\$ 1,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 132,72



2025.10

## V - VALORES

- 5.1. O valor devido pelo **CLIENTE** será de acordo com a modalidade escolhida através do TERMO DE ADESÃO DE SOFTWARE – MOVIT.
- 5.1.1.– Modelo Licença de Software, onde o **CLIENTE** pagará conforme utilização do sistema, que se resume ao número de acessos da modalidade contratada. Cada equipamento cadastrado será elegível para cobrança desde que o mesmo não esteja cadastrado como ESTOQUE.
- 5.1.2 – Modelo de Oferta, onde o **CLIENTE** pagará pela quantidade contratada através do TERMO DE ADESÃO DE SOFTWARE – MOVIT no item B. Sendo cobrada independente da utilização do sistema, até que seja solicitado o cancelamento.
- 5.2. O **CLIENTE** desde já declara estar de acordo em receber as faturas, bem como o detalhamento através de meio eletrônico, sendo que o endereço eletrônico para envio de tais documentos está descrito no TERMO DE ADESÃO DE SOFTWARE – MOVIT. É responsabilidade do **CLIENTE** informar à **ARQIA** em caso de alteração do endereço eletrônico.
- 5.3. O não recebimento da conta até a data do seu vencimento não é justificativa para o não pagamento, devendo o **CLIENTE**, nessa hipótese entrar em contato com a **ARQIA**, sob pena da aplicação das penalidades previstas em caso de inadimplência.
- 5.4. Os valores deste contrato serão reajustados anualmente, aplicando-se o IGP-M ou, na falta deste, outro índice que melhor reflita a desvalorização da moeda corrente brasileira.

## VI – INADIMPLÊNCIA

- 6.1. O atraso no pagamento dos serviços pelo **CLIENTE** acarretará a multa de 2% sobre o valor devido, além da aplicação de juros moratórios de 1% ao mês e correção monetária, aplicados pro rata die.
- 6.2. O atraso no pagamento por mais de quinze dias autorizará a **ARQIA**, sem a necessidade de qualquer aviso prévio, a suspender integralmente todos os acessos do **CLIENTE** ao software.
- 6.3. O atraso no pagamento por mais de trinta dias autorizará a **ARQIA** a considerar este contrato plenamente rescindido, interrompendo definitivamente o acesso do **CLIENTE** ao software e dando início às medidas legais cabíveis para a satisfação do seu crédito junto ao **CLIENTE**.
- 6.4. O **CLIENTE** concorda que este contrato constitui um título executivo extrajudicial e que as faturas emitidas de acordo com este instrumento são aptas a instruir uma ação de execução judicial.
- 6.5. Caso a **ARQIA** opte por medidas paliativas nos casos de atrasos nos pagamentos, como a suspensão parcial dos acessos do **CLIENTE** ao software ou apresentação de informações de cobranças recorrentes nas telas dos sistemas, tais procedimentos serão considerados como mera liberalidade da **ARQIA**, não configurando qualquer obrigação da **ARQIA** junto ao **CLIENTE**.

## VII – PRAZO DE VIGÊNCIA

- 7.1. Este contrato vigorará por prazo indeterminado a partir da data de assinatura, observados os eventuais prazos de permanência contratados no ITEM C do TERMO DE ADESÃO DE SOFTWARE – MOVIT, conforme condições comerciais vigentes.

## VIII – RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. O **CLIENTE** poderá, a qualquer momento, solicitar o cancelamento, sem qualquer penalidade, mediante notificação prévia com 30 dias, exceto em casos de contratação de Oferta conforme modelo contratado através do TERMO DE ADESÃO DE SOFTWARE – MOVIT.
- 8.2. No caso de rescisão/resilição antecipada durante o prazo de permanência mínima da oferta, o **CLIENTE** estará sujeito à multa de 50% do valor constante da coluna valor promocional, proporcional aos meses faltantes para o término da permanência (pró-rata), cuja base de apuração será a quantidade total de licenças via TERMO DE ADESÃO DE SOFTWARE – MOVIT.

Alameda Oscar Niemeyer 119 sala 301, Nova Lima – MG, CEP: 34.006-056

2

<p><u>Página</u> 000003/000004</p> <p><u>Registro N°</u> 1.466.252 14/11/2025</p>	Protocolo nº 1.844.675 de 14/11/2025 às 11:39:12h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>1.466.252</b> em <b>14/11/2025</b> neste <b>9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Paula Patricia Alves Mendonça Martin - Escrevente Autorizada.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 79,54	R\$ 22,60	R\$ 15,46	R\$ 4,20	R\$ 5,46	R\$ 3,80	R\$ 1,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 132,72



2025.10

#### **IX - CONFIDENCIALIDADE**

- 9.1. As PARTES se comprometem a manter em absoluto sigilo as informações comerciais, operacionais e industriais uma da outra, responsabilizando-se pela divulgação indevida e prejudicial que fizer por negligência, omissão ou intenção

#### **X - TRATAMENTO DE DADOS**

- 10.1. As Partes acordam quanto à observância da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), as demais normas setoriais aplicáveis, assim como as melhores práticas de proteção de dados pessoais sempre que houver o tratamento de dados pessoais da outra Parte.
- 10.2. O tratamento de dados pessoais realizado pelas Partes terá como fundamentos (i) o respeito à privacidade; (ii) a autodeterminação informativa; (iii) a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião; (iv) a inviolabilidade da intimidade, honra e da imagem; (v) o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação; (vi) a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e (vii) os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.
- 10.3. Nenhum dado pessoal será tratado para finalidade diversa da estabelecida inicialmente ao processo de tratamento.
- 10.4. As Partes adotarão medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, assim como para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.

#### **XI – ANTICORRUPÇÃO**

- 11.1. As Partes, por si, suas controladoras, controladas, coligadas, administradores, acionistas com poderes de administração, e respectivos funcionários, em especial os que venham a ter contato com a execução do presente instrumento, declaram, neste ato, estarem cientes dos termos das leis e normativos que lhes forem aplicáveis e que dispõem sobre atos lesivos contra a administração pública, em especial a Lei nº 12.846/13, a FCPA - Foreign Corrupt Practices Act e a UK Bribery Act, e que mantém políticas e/ou procedimentos internos objetivando o cumprimento de tais normas.
- 11.2. As Partes se comprometem, ainda, a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação às disposições contidas nestas legislações e declaram que envidam os melhores esforços para que seus eventuais subcontratados se comprometam a observar o aqui disposto.

#### **XII - FORO**

- 12.1. O foro eleito pelas PARTES para dirimir quaisquer dúvidas ou ingressar com eventuais medidas judicial será sempre o da comarca de São Paulo/SP.

**ARQIA TELECOMUNICAÇÕES S/A**

**Alameda Oscar Niemeyer 119 sala 301, Nova Lima – MG, CEP: 34.006-056**

3

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 79,54	R\$ 22,60	R\$ 15,46	R\$ 4,20	R\$ 5,46	R\$ 3,80	R\$ 1,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 132,72



4 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 07 de November de 2025,  
09:15:38



Contrato de Licença de Software MOVIT 2025 10 - V1 pdf  
Código do documento 71cd0f2e-e7ee-412e-87e1-f421e84e4c57



### Assinaturas



Daniel Tibor Fuchs  
daniel.fuchs@arqia.com.br  
Assinou

### Eventos do documento

#### 07 Nov 2025, 09:07:22

Documento 71cd0f2e-e7ee-412e-87e1-f421e84e4c57 **criado** por FABIANA ROZANTE PALMEIRA (24e9c4ab-932b-44fa-a52e-0d75a66179f6). Email:fabiana.palmeira@datora.net. - DATE\_ATOM: 2025-11-07T09:07:22-03:00

#### 07 Nov 2025, 09:08:47

Assinaturas **iniciadas** por FABIANA ROZANTE PALMEIRA (24e9c4ab-932b-44fa-a52e-0d75a66179f6). Email: fabiana.palmeira@datora.net. - DATE\_ATOM: 2025-11-07T09:08:47-03:00

#### 07 Nov 2025, 09:14:11

DANIEL TIBOR FUCHS **Assinou** (5cc86289-d97a-4971-bae6-d669a4dc8d9a) - Email: daniel.fuchs@arqia.com.br - IP: 187.60.51.254 (187.60.51.254 porta: 27350) - **Geolocalização: -23.583659855241248 -46.68412551886335** - Documento de identificação informado: 175.969.248-40 - DATE\_ATOM: 2025-11-07T09:14:11-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):97fb0f376807769999fbb351a7f94c94d48ff18d9042563c05f6113345f14304  
(SHA512):67f27dd504eb4db316bb912bd8c65c859f73d08c0d980bec452dddef9b9902ced002e5afb565dbf6960d10b6116be887b740d7692b1db83e0f401c5c26f4cc7e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign  
**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.